



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.059/2004.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO  
ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO  
SANTO.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A  
SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** – Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a **Abrir Crédito Especial** para atender Despesas não previstas no orçamento vigente, conforme artigo 41, Inciso II, da Lei nº 4.320/64, nas seguintes dotações:

Órgão 0800 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
0811545100062019 - Manutenção e Conservação de Estradas, Ruas e Calçamentos.	
Ficha = 123 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 100.000,00
<b>Total da Suplementação</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>

**Art. 2º** – O Crédito Especial de que trata o artigo 1º, advirá dos seguintes órgãos.

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca	
Projeto 31.101.2054101401.493 – Melhoria e Conservação de Estradas Rurais dos Municípios e Territórios do Estado do Espírito Santo.	
Elemento de Despesa. 3.3.404100 - Contribuições- Fonte de Recursos- Tesouro	R\$ 100.000,00
<b>Total da Receita</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** – Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 25 de junho de 2004.

**FERNANDO CASTRO ROCHA**  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
PROTOCOLO
Em 25 de JUNHO de 2004
PROTOSOLISTA